

Di	ELIBERAÇÃO CED-CAU/RS nº 071/2019
RELATOR	Maurício Zuchetti
DENUNCIADA	A. P. P. R.
DENUNCIANTE	De ofício
PROTOCOLO SICCAU	617849/2017

A COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA - CED-CAU/RS, reunida ordinariamente em Porto Alegre/RS, na sede do CAU/RS, no dia 28 de maio de 2019, no uso das competências que lhe conferem o artigo 12, § 1°, da Resolução nº 104 do CAU/BR, o artigo 2°, inciso III, alínea 'b', da Resolução nº 30 do CAU/BR e o art. 94, Inciso II, do Regimento Interno do CAU/RS.

Considerando os argumentos apresentados pelo Conselheiro Relator Maurício Zuchetti no parecer de admissibilidade, o qual concluiu que:

> Tendo em vista os fatos expostos, proponho à CED-CAU/RS o não acatamento da denúncia e a consequente determinação do seu arquivamento liminar, uma vez que, após analisar os elementos probatórios existentes nos autos, verifico que o prazo prescricional se iniciou no momento da conduta infracional, que ocorreu em novembro de 2012. Diante disso, depreende-se que o lapso prescricional se findou no fim de novembro de 2017, pois, ultrapassados mais de 05 (cinco) anos da data do fato, não houve a interrupção da prescrição pela intimação do denunciado para apresentação de defesa, em conformidade com os artigos 100 e 114, da Resolução CAU/BR nº 143/2017.

Considerando que compete à CED-CAU/RS realizar o juízo de admissibilidade, imediatamente após a leitura do parecer de admissibilidade emitido pelo relator, nos termos do art. 21, da Resolução CAU/BR nº 143/2017.

DELIBEROU POR:

1. Aprovar o não acatamento da denúncia e a consequente determinação de sua extinção, nos termos do parecer do relator, uma vez que incidiu a prescrição da pretensão punitiva;

2. Intimar a denunciada do arquivamento do processo.

Com quatro votos favoráveis dos conselheiros Rui Mineiro, Noe Vega Cotta de Mello, Márcia Elizabeth Martins e Maurício Zuchetti.

RUI MINEIRO

Coordenador

NOE VEGA COTTA DE MELLO

Coordenador Adjunto

MÁRCIA ELIZABETH MARTINS

Membro

MAURÍCIO ZUCHETTI

Membro

Porto Alegre, 21 de maio de 2019.